



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

LEI N.º 387/2.000, DE 19 DE JANEIRO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO ESTADUAL DO LEITE - "VIVALEITE", DENTRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO A POPULAÇÕES CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CUNHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 62, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do convênio estadual do leite - "Vivaleite".
- Artigo 2º Para cumprimento do artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a:
 - I receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
 - II abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.
- Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

K

RUA GIRASSOL, Nº 201 - TARUMĀ - SP - CEP 19820-000 - - CNPJ; 64.614.449/0001-22 FONE/FAX: (0xx18) 329-1010 - E-MAIL: pmtaruma@femanet.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 19 de janeiro de 2.000

ANTONIO CUNHA Prefeito Municipal

Luiz Antônio Ramalho Zanoti SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 19 de janeiro de 2.000.

Luiz Antônio Ramalho Zanoti SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS